

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Por este Contrato de Locação que fazem, de um lado, na qualidade de LOCADORA, a Empresa **PRIMAVIA RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1091, Bairro Centro, em Unaí-MG, inscrita no CNPJ sob nº 06.027.662/0001-31, por seu representante ao final assinado, doravante denominada **PRIMAVIA RENT A CAR**, e tendo como LOCATÁRIO o Sr. **JOSÉ SILVA SOARES**, brasileiro, Deputado Federal, portador do CPF nº 434.227.806-53 e da Identidade nº 1.770.611 – SSP/MG, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados, Gabinete 608, Anexo IV, em Brasília-DF, têm entre si justo e acertado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. O objeto do presente contrato é a locação de um veículo automotor FIAT LINEA Absolute Dualogic, 1.8, flex., ano 2015/2015, chassi nº 9BD11056SF1573422, placa PVO-0770/MG, cor preto Vesúvio.

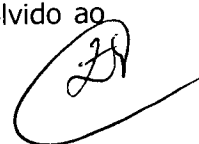
1.2. O prazo da locação é de 03 (três) meses, iniciando-se em 01.02.2015 e findando-se em 31.04.2015, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

1.3. O valor da locação é de R\$ 3.385,00 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais) por mês, sem limite de quilometragem. O valor ora previsto será pago mesmo que o LOCATÁRIO não utilize o veículo, não havendo, em nenhuma circunstância, quaisquer abatimentos.

1.4. O LOCATÁRIO pagará o valor do aluguel no dia 30 de cada mês, sendo o primeiro pagamento no dia 28.02.2015.

1.5. Havendo atraso no pagamento do valor do aluguel ou de quaisquer outros valores a carga do LOCATÁRIO, incidirá sobre o respectivo valor, multa de 2% (dois por cento), juros de mora à base de 1% (hum por cento) ao mês, bem como correção monetária com base no IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Referidos encargos serão inseridos pela PRIMAVIA RENT A CAR na fatura subsequente, independentemente de qualquer formalidade.

1.6. O veículo alugado é de propriedade da LOCADORA, encontrando-se em perfeitas condições mecânicas de uso, conservação e funcionamento, tendo sido abastecido e revisado antes de ser posto à disposição do LOCATÁRIO e assim deverá ser devolvido ao término do presente contrato de locação.



1.7. Para os fins de comprovação das condições do veículo alugado será realizado, tanto no ato da entrega do veículo ao cliente, quanto na devolução, um "check list", assinado pelo LOCATÁRIO, valendo este documento como comprovante da data e condições/estado em que fora entregue e posteriormente devolvido o veículo, podendo a PRIMAVIA RENT A CAR valer-se do mesmo para cobrança judicial ou débito e/ou reparação de danos ou falta de acessórios do veículo alugado.

1.8. A devolução do veículo deverá ser efetuada pelo LOCATÁRIO à PRIMAVIA RENT A CAR ao final deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O LOCATÁRIO se compromete a:

2.1. Durante a vigência deste contrato, fazer um Contrato de Seguro de cobertura de danos materiais e pessoais em relação ao veículo, sendo que a cobertura do veículo deverá ter valor que corresponda, pelo menos, à cotação da Tabela FIPE;

2.2. Apresentar o veículo à Locadora, periodicamente, para que sejam feitas as revisões recomendadas pelo Fabricante, conforme previsto no Manual do veículo;

2.3. Devolver o veículo na sede da PRIMAVIA RENT A CAR ou em qualquer de suas filiais, na data final deste contrato, sob pena de configurar apropriação indébita (art. 168, do código penal), com sujeição às penas da lei, inclusive busca e apreensão do mesmo;

2.4. Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do veículo, trafegando unicamente em rodovias e/ou ruas carroçáveis, dentro das normas do Código Nacional de Trânsito;

2.5. Usar o veículo sem fins lucrativos e apenas para transporte de pessoas e coisas, observando seu limite de capacidade, sendo conduzido apenas pelo cliente ou motorista devidamente habilitado, sob pena de infração contratual e perda das garantias PRIMAVIA RENT A CAR;

2.6. Usar o veículo exclusivamente dentro do território nacional;

2.7. Comunicar à PRIMAVIA RENT A CAR, imediatamente, a ocorrência de acidente, furto, roubo ou incêndio e providenciar Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial, quando este se fizer necessário, no prazo de 05 (cinco) dias após o evento;

2.8. Quando da ocorrência de avaria no veículo, deve de imediato entrar em contato com a locadora ou assistência por ela indicada no momento da locação do veículo, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido através de oficina indicada;

2.9. Comunicar à LOCADORA quaisquer anormalidades do veículo que possam colocar em risco seu funcionamento;

2.10. Pagar o total do aluguel por ocasião da devolução do veículo ou, em caso de busca e apreensão, até a efetiva entrega do mesmo, bem como o valor do combustível faltante para completar o tanque;

2.11. Para os efeitos do § 7º do art. 257 do Código Nacional de Trânsito, encaminhar à PRIMAVIA RENT A CAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o nome e endereço do condutor infrator, bem como xerox de sua CNH, CIC e RG, sob pena de responsabilizar-se plenamente pela nova multa que será lavrada nos termos do § 8º do citado artigo. Caso não informe à LOCADORA os dados do condutor infrator, fornecerá ela ao DETRAN todos os dados do cliente ou do usuário, caso aquele não seja habilitado, necessários para a cobrança da multa ou outras penalidades, para tanto lançando mão de mandato que, por este ato, se outorga;

2.12. Reembolsar a LOCADORA de eventuais despesas efetuadas para reparação de danos decorrentes do mau uso do veículo, bem como outras despesas afins, como guinchamento do veículo locado e/ou terceiros prejudicados;

2.13. O não atendimento dos disposto nas cláusulas 3.10, 3.11 e 3.12 configurará inadimplência contratual, ensejando a emissão de Nota Fiscal e Duplicata de Prestação de Serviços, pela PRIMAVIA RENT A CAR, acrescido dos valores apurados a título de despesas administrativas, bem como multa contratual na base de 2% (dois por cento), ficando a LOCADORA por este instrumento autorizada a protestar a citada Duplicata, como título de dívida líquida e certa;

2.14. A infração de qualquer dos itens do presente capítulo (Das Obrigações do Cliente) implicará na possibilidade de rescisão contratual.

DO USO INDEVIDO DO VEICULO

3. Configurar-se-á o uso indevido do veículo e infração contratual, quando:

a) em caso de acidente, furto, roubo ou colisão, tiver procedido com manifesto dolo ou culpa (imprudência, imperícia ou negligência), e/ou utilizado o veículo para fins diversos da destinação específica constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e/ou especificações do fabricante;

b) entregar a direção do veículo a pessoa que não esteja devidamente habilitada e que venha a sofrer acidente, mesmo que este não tenha sido provocado pelo condutor;

c) trafegar por vias públicas, rodovias ou caminhos sem condições de tráfego e, em consequência, provocar dano ao veículo ou acidente com terceiro;

d) infringir qualquer dispositivo do Código Nacional de Trânsito e, em decorrência disso, provocar acidente com terceiro ou dano ao veículo, principalmente no caso de velocidade imprimeada acima do permitido para o local;

e) Outras modalidades de uso do veículo que possam se configurar como mau uso do mesmo, comprovado esse através de laudo de oficina mecânica ou funilaria especializada, testemunhas ou quaisquer outros meios legais;

3.1. Configurando-se qualquer das hipóteses da presente cláusula, o LOCATÁRIO arcará com todos os prejuízos causados à LOCADORA e/ou terceiros prejudicados, inclusive danos pessoais dos passageiros do carro alugado e/ou terceiros, sem prejuízo das coberturas previstas no DPVAT.

3.2. Em decorrência deste contrato, o LOCATÁRIO isenta desde já a LOCADORA de responsabilidades civis a qualquer título, bem assim de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o carro alugado através deste Contrato, ônus que o LOCATÁRIO assume "de per si" e exclusivamente. Na hipótese de a PRIMAVERIA RENT A CAR ser acionada, isolada ou solidariamente, fica desde já autorizada a chamar o cliente ao processo, para assumir a demanda ou a lide, ou ainda, para preservar o direito regressivo.

3.3. No caso de reparação do veículo, esta atingirá 70% (setenta por cento) do seu valor comercial, considerar-se-á como tendo ocorrido perda total do mesmo, tomando-se como seu valor aquele estabelecido pela Tabela FIPE ou a média encontrada pelos jornais especializados em veículos ou avaliação da Concessionária da marca.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A PRIMAVERIA RENT A CAR não responderá por quaisquer custos, pagamentos ou indenização que decorram de atos praticados pelo LOCATÁRIO no uso do veículo, cabendo

ao LOCATÁRIO arcar com todos os ônus, inclusive nos pleitos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de eventos que envolvam o carro alugado ocorridos no período em que ele esteve sob sua guarda e posse, direta ou indiretamente.

4.2. As eventuais tolerâncias da PRIMAVERIA RENT A CAR para com o cliente no cumprimento das obrigações ajustadas através deste contrato não importam em novação, permanecendo íntegras as cláusulas e condições deste contrato.

4.3. Nos casos de inadimplência, ficará sujeita o LOCATÁRIO ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento), juros de mora à base de 1% (hum por cento) ao mês, bem como correção monetária com base no IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.4. O Foro para qualquer procedimento judicial relativo a este contrato será o de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Unai MG, 31 de Dezembro de 2014.


PRIMAVERIA RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA


JOSÉ SILVA SOARES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Recibo

Recebemos o valor de R\$ 3.385,00 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais) na data do dia 16.06.2015 Sr. JOSÉ SILVA SOARES, brasileiro, DEPUTADO FEDERAL, portador CPF: 434.227.806-53, referente ao pagamento de locação do mês de ABRIL 2015 do seguinte veículo:

LINEA ABSOLUT 1.8, ANO 2015/2015, CHASSI: 9BD11056SF1573422 valor de locação: R\$ 3.385,00.

De acordo com a lei municipal complementar Nº 116, DE 31 DE JULHO 2003.

PRIMAVIA RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 06.027.662/0001-31

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MG N° 01111135309
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01038047070 RNTRC EXERCICIO 2015

NOME
PRIMAVERIA RENT A CAR LOC VEIC LTD

CNPJ 06.027.682/0001-31 PLACA FVO-7770

PLACA ANT/UF CHASSI 9BD11056SF1573422///

ESPECIE TPC PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALC/GASOL

MARCA/MODELO FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL ANO I.B. 2015 ANO I.M.D.E. 2015

CAP/POT/CIL 05L/132CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRETA

| | | | |
|------------------|------------------|------------------------|-------------|
| I P V A | COTA UNICA ***** | VENC. COTA UNICA ***** | VENC. COTAS |
| | FAIXA I.P.V.A. | PARCELAMENTO/GOTAS | 2-11/03/15 |
| | 3XR\$ | 165,78 | 3-10/04/15 |

| | | | |
|------------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| PREMIO TARIFARIO (R\$) | IOF (R\$) | PREMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
| 101, S E G U R O | | P A G O | 23/2/15 |

OBSERVAÇÕES
MOTOR-370A0011*2756264*

LOCAL UNAI MG DATA 04/03/15
MASP 45/825-B SITE

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MG N° 01111135309 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

DETRAN

CONTRON



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPÉ

| | |
|--------------------|---|
| Mês de referência: | abril de 2015 |
| Código Fipe: | 001260-2 |
| Marca: | Fiat |
| Modelo: | LINEA ABSOLUTE 1.9/1.8 Flex Dualogic 4p |
| Ano Modelo: | 2015 Gasolina |
| Autenticação | 16zrl1b21gvt |
| Data da consulta | segunda-feira, 22 de junho de 2015 11:12:12 |
| Preço Médio | R\$ 60.526,00 |